



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
CNPJ: 13.607.635/0001-01
Rua Dr. André Negreiros nº 103 – Centro
Email: pmcandeal@gmail.com

Lei nº 125/ 2008

**Reconhece a Localidade
Belo Alto, como Povoado.**

O Prefeito Municipal de Candeal, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Candeal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1- Fica reconhecido oficialmente no município de Candeal, estado da Bahia, o Povoado Belo Alto.

Art. 2 - A comunidade de Belo Alto, se organiza socialmente através da Associação Comunitária, da comunidade católica e evangélica, três prédios escolares com ensino fundamental completo, posto médico, praças e ruas pavimentadas, campo de futebol, quadra de esportes, clube social, cemitério, água canalizada, linha telefônica residencial e orelhões públicos, mercado municipal, linha de ônibus diariamente, seções eleitorais e casas comerciais. Tendo a localidade Belo Alto, nascido com planejamento.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2008.


José Rufino Ribeiro Tavares Bisneto
Prefeito


Antonio Martins Filho
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n.º 001/2005